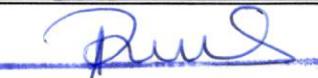




DECRETO LEGISLATIVO Nº 188, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.


Presidente da Câmara

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao senhor Edmilton Brito de Mello, servidor público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando o art. 40, §1º, III 'a', §§3º e 17 da Constituição Federal, o art. 24, IV, art. 102, XXVI e art. 121, III* da Lei Orgânica de Manacapuru, o art. 16 I a III, art. 36 I e art. 38 da Lei Municipal nº 068, de 18/06/2007, art. 32, I 'c', e art. 142 do Regimento Interno deste Poder,

Considerando o Processo Administrativo nº 012/2020, em especial os documentos aos autos acostados, do servidor Edmilton Brito de Mello, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade do interessado,

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor municipal EDMILTON BRITO DE MELLO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, faixa "G", matrícula nº 000.006-1A pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 3º da EC 47/2005 (Constituição Federal), combinando com o art. 102, XXVI e art. 121, III da Lei Orgânica Municipal, e art. 16 incisos I a III da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º O aposentado será remunerado à base de proventos integrais, no valor de R\$ 3.089,48 (três mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), pago mensalmente pelo FUNPREVIM, de acordo com a Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, assim discriminados:

I – remuneração no valor de R\$ 2.288,50 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a Lei Municipal nº 424, de 04/01/2018, e atualizações, e arts. 16, 36 e 38 da Lei Municipal nº 068 de 18/06/2007;

II - gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 07 (sete) quinquênios no valor de R\$ 800,98 (oitocentos reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º O valor fixado neste Decreto, relativo ao provento de aposentadoria do segurado do RPPS, será reajustado automaticamente na mesma proporção e data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, obedecido ainda, o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 068 de 18/06/2007 e os preceitos da Constituição Federal/88.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, quanto à aposentadoria, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 18 de fevereiro de 2020.


Ver. PAULO DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício


Ver. MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO
Secretário Geral da Mesa